



LEI Nº 1.152/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: *Atualização do Salário Mínimo dos Servidores da Câmara Município de Palmeirina e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 18 de janeiro de 2025, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o salário mínimo nacional a ser pago aos servidores, ativos e inativos, do poder legislativo municipal de Palmeirina-PE, em consonância do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 19 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

